



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

TR-S – TERMO DE REFERENCIA – 03/2026

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	100.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 6,5466	R\$ 654.660,00
02	35.000	Litros	Etanol Comum	R\$ 4,8400	R\$ 169.400,00
03	100.000	Litros	Diesel Comum	R\$ 6,4366	R\$ 643.660,00
04	150.000	Litros	Diesel S-10	R\$ 6,5366	R\$ 980.490,00
05	1.000	Galão	Arla 32 20lts	R\$ 143,3333	R\$ 143.333,33
TOTAL					R\$ 2.591.543,33

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, composta por veículos, máquinas e equipamentos essenciais à prestação de serviços públicos, assegurando a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Trata-se de fornecimento contínuo de bens de consumo (combustíveis), para abastecimento da frota municipal, incluindo veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais. O serviço é de natureza periódica e contínua, não configurando obra ou prestação de serviço técnico especializado, e visa garantir a operação regular da Administração Pública.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>A garantia do serviço será assegurada mediante:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Entrega conforme especificações técnicas de cada tipo de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e etanol hidratado), obedecendo às normas da ANP;2. Substituição imediata de combustível inadequado ou fora de especificação, sem ônus para a Administração;3. Controle e registro de fornecimento, com notas fiscais e comprovantes de abastecimento, garantindo rastreabilidade e confiabilidade;4. Fiscalização pelo servidor designado, assegurando o cumprimento integral do contrato. <p><input type="checkbox"/> Não</p>
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, "c" da LF 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75,II da LF 14.133/2021</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

	<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 ____ da LF 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico <input type="checkbox"/> Maior Lance ou oferta
ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique _____ - <input checked="" type="checkbox"/> Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, Será exigida habilitação técnica, mas em termos compatíveis com o objeto, não envolvendo capacitação complexa, pois trata-se de fornecimento de bens e não de serviço técnico especializado ou obra. Requisitos usuais de habilitação técnica para este tipo de contratação: <ol style="list-style-type: none">1. Registro e Autorização para comercialização de Combustíveis pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);2. Licenças Ambientais e Alvarás exigidos para o armazenamento e fornecimento de combustíveis;3. Capacidade de atender às especificações técnicas de cada tipo de combustível (Gasolina Comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla 32 20 Lts.). <input type="checkbox"/> Não
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> declaração de ciências das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual Justificativa: Exigência Legal. <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente Justificativa: Exigência Legal <input type="checkbox"/> indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos <input type="checkbox"/> atestado de responsabilidade técnica específicos, cite:
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ?	<input type="checkbox"/> sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, especificar: a) Cumprimento das Obrigações: As empresas que não cumprirem com as obrigações de entrega(s) do(s) item(s) solicitado(s), após o envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p>da Ordem de Compra, aqui denominada como NAF, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou não der nenhum retorno, via e-mail ou telefone de contato, dentro deste prazo, poderá sofrer penalidades administrativas, na forma da Lei 14.133/2021. Os itens a serem entregues deveram ser novos, sem marcas de uso ou avarias.</p> <p>b) Qualidade do Combustível</p> <p>a. A contratada é responsável por fornecer combustíveis que atendam às especificações técnicas da ANP.</p> <p>b. Caso haja fornecimento de combustível fora da especificação, deverá realizar substituição imediata sem ônus para a Administração.</p> <p>c) Conformidade Legal e Ambiental</p> <p>a. A contratada responde por licenças, alvarás e cumprimento das normas ambientais e de transporte de combustíveis.</p> <p>b. Derramamentos ou acidentes decorrentes de negligência na entrega ou armazenamento serão de responsabilidade da empresa.</p> <p>d) Riscos Operacionais</p> <p>a. Danos aos veículos ou equipamentos resultantes de fornecimento de combustível inadequado ou contaminação do produto.</p> <p>() Não.</p>
<p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p>(X) Sim. Para a contratação de fornecimento de combustíveis para a frota municipal, haverá vistoria, mas ela será de caráter preventivo e de fiscalização da entrega. Tanto do fiscal do contrato quanto do próprio motorista, com o objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificar a conformidade do combustível entregue com as especificações técnicas exigidas aos objetos do contrato.• Conferir quantidade, documentação fiscal e nota de entrega. <p>() Não</p>
<p>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p>	<p>(X) Os produtos/abastecimentos, serão prestados conforme emissão de ordem de serviço, aqui nomeada como NAF, enviada via e-mail indicado pela empresa.</p> <p>() o serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita a emissão de ordem de serviço</p> <p>() outras formas, especifique:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

PRAZOS, FORMAS DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 Meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim, nas hipóteses do art. 111 da LF 14.133/2021 (<input type="checkbox"/>) Não
FORMA DE PAGAMENTO	MEIO: Ordem bancária ONDE? Conta corrente da contratada no banco do Estado de Minas Gerais QUAL O PRAZO? Até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. PROVA DA REGULARIDADE FISCAL: A regularidade fiscal pode ser comprovada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68, da Lei 14.133/2021, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL GARANTIA DO CONTRATO	(<input type="checkbox"/>) x % do valor inicial do contrato Justificativa: (<input checked="" type="checkbox"/>) Não há garantia.
HÁ RECURSO ESPECIFICO?	(<input type="checkbox"/>) Sim. Especifique: (<input checked="" type="checkbox"/>) Não.

DO LIMITE REGIONAL PARA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

Para fins de execução do objeto, fica estabelecido que os postos de combustíveis credenciados ou disponibilizados pela contratada deverão estar localizados em um raio máximo de até 15 (quinze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Funilândia/MG.

A presente exigência decorre de necessidade operacional, logística e econômica, considerando que o abastecimento da frota municipal ocorre de forma contínua, diária e fracionada, sendo indispensável garantir rapidez, eficiência e racionalidade na execução do contrato.

O deslocamento da frota para municípios mais distantes, notadamente aqueles situados a aproximadamente 20 km da sede municipal, implicaria trajetos médios de cerca de 40 km (ida e volta) para cada abastecimento, gerando custos indiretos relevantes, tais como: aumento dos gastos com manutenção corretiva e preventiva dos veículos, em razão do desgaste prematuro da frota;

perda de tempo produtivo dos motoristas, que deixariam de exercer suas funções institucionais para realizar deslocamentos longos exclusivamente para abastecimento;

maior consumo de combustível, utilizado apenas para deslocamento até postos distantes; elevação do custo global da contratação, em afronta aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público (art. 5º), da finalidade da licitação de obtenção da proposta mais vantajosa (art. 11) e da necessidade de adequado planejamento da contratação (art. 18), a limitação geográfica ora prevista constitui condição objetiva de execução contratual, indispensável à adequada prestação do serviço.

Ressalte-se que a exigência não configura direcionamento nem restrição indevida à competitividade, uma vez que não exige que o posto esteja sediado no Município de Funilândia/MG, permitindo a participação de qualquer fornecedor que atenda ao critério técnico estabelecido, o qual se mostra proporcional e diretamente vinculado à execução eficiente do objeto.

Funilândia/MG., 11 de fevereiro de 2026.

Walisson Bruno Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Mat. 2587-5

Valdinéia Dias Mendes

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 2588-5

Flávia Rodrigues Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

Mat. 260-1

Ana Carolina Dias de Moura

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Planejamento e Gestão

Mat. 2711-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Guilherme Rodrigues Costa
Secretário Municipal de Educação
Mat. 354-8

Cláudio Martins Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Mat. 268-8

José Inácio Pereira
Prefeito Municipal
Responsável pelo Gabinete do Prefeito
Responsável pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Mat. 2600-7

